



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040118/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo: 00431-00013991/2019-93

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP/Quadra 515, Lote 02, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, portador do RG nº 883.175 PMMT, inscrito sob o CPF nº 013.574.051-70, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021](#), e de outro lado, a empresa **IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.056.404/0001-70, com sede no SBS, Quadra 02, Bl. Q, 13º, Centro Empresarial João Carlos Saad, Brasília/DF, CEP: 70.070-120, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES, portador do RG nº 07.321.340-7 IFF/RJ, CPF nº 981.819.557-49, na qualidade de Diretor, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de [Setembro/2020 a Agosto/2021](#), no percentual de **9,67%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

Valor Atual do Contrato nº 040118/2019 - IOS Informática					Reajuste IPCA			%
Descrição do Serviço	Qntd. Mensal	Valor UST	Valor Mensal	Valor Anual	Valor UST	Valor Mensal	Valor Anual	
Central de Suporte; Suporte Técnico Remoto Nível 1; Suporte-Técnico Presencial Nível 2	1.394	R\$ 45,20	R\$ 63.008,80	R\$ 756.105,60	R\$ 49,58	R\$ 69.107,84	R\$ 829.294,13	9,67%
Suporte Especializado em Segurança da Informação, Suporte Especializado em Sustentação de Rede Suporte, Especializado em Sustentação de Servidores e Operação - Nível 3	606	R\$ 38,30	R\$ 23.209,80	R\$ 278.517,60	R\$ 42,01	R\$ 25.456,43	R\$ 305.477,18	
				R\$ 86.218,60	R\$ 1.034.623,20	R\$ 94.564,28	R\$ 1.134.771,31	

2.2.1. O valor mensal passará de R\$ 86.218,60 (oitenta e seis mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos) para **R\$ 94.564,28** (noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos). O valor anual passará de R\$ 1.034.623,20 (um milhão, trinta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos) para **R\$ 1.134.771,31** (um milhão, cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **03/12/2021 a 02/12/2022**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.244.6228.4161.0003- Gestão e Aprimoramento de Benefícios de Transferência de Renda- IGD

III – Natureza da Despesa: 33.90.40 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 358 - Fonte do Sistema Assistência Social

4.1.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 61.466,78 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00665, emitida em 19/11/2021, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

4.1.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF

II – Programa de Trabalho: 08.126.8228.2557.0088 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação

III – Natureza da Despesa: 33.90.40 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

4.1.3. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 29.778,35 (vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00651, emitida em 16/11/2021, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 3% (três por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - Matr. 0278718-0, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 24/11/2021, às 19:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 13:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **74566560** código CRC= **B785E19F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7149

00431-00013991/2019-93

Doc. SEI/GDF 74566560